

LEI N.º 460/03, de 11 de Setembro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

70– Secretaria Municipal de Ação Social		
70.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul		
08 – Assistência Social		
244 – Assistência Comunitária		
0008 – Assistência a Comunidade Geral		
08.244.0008-1.038 Construção de Velório Público		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
4.4.90.51 –01 Obras e Instalações	01	40.000,00

70 – Secretaria Municipal de Ação Social		
70.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul		
10 – Saúde		
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0009 – Saúde Pública		
10.306.0009.2.045– Assistência Médica e Sanitária a Comunidade		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43 –01 Subvenções Sociais	01	7.500,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua Vinte nº 221 – centro, no Município de Barretos, Estado de São Paulo, até o valor máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os previstos nos incisos II e III, do § 1ª, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 11 de Setembro de 2003.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal